CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é uma das principais responsabilidades do poder público municipal, conforme determina a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual prevê a necessidade de estruturação de sistemas de coleta seletiva, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos;

b) os Ecopontos são equipamentos públicos essenciais para o recebimento de resíduos recicláveis, restos de poda, móveis inservíveis, eletroeletrônicos e resíduos da construção civil em pequenas quantidades, contribuindo para o descarte correto, a redução do volume de lixo descartado irregularmente nas vias públicas e o estímulo à cultura da reciclagem;

c) a descentralização desses pontos de entrega voluntária, por meio da instalação de, pelo menos, um Ecoponto em cada Prefeitura-Bairro, facilitará o acesso da população a esses equipamentos, promovendo a inclusão social, o cuidado com o meio ambiente e a qualidade de vida urbana;

d) a proposta está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS nº 12 – Consumo e Produção Responsáveis, e ODS nº 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, ao promover a gestão eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

e) a ampliação da infraestrutura de coleta seletiva em Salvador representa uma medida de baixo custo relativo, alto impacto ambiental e social e reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade, a educação ambiental e a cidadania,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, implementar, no mínimo, um Ecoponto em cada Prefeitura-Bairro de Salvador, com estrutura adequada para o recebimento seletivo de resíduos volumosos, recicláveis, eletroeletrônicos e restos de poda, entre outros resíduos sólidos compatíveis com a coleta diferenciada no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral